



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

Termo Aditivo ao Contrato de nº 117/2016, para prestação de serviços continuados de portaria, para o IFRS – Câmpus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2018, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Eng. Alfredo Huch nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP: 96.201-460, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683 e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Bairro Salgado Filho, em Rio Grande - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, Sócio, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 22 de novembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo trata:

1.1.1. da prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93;

1.1.2. da correção de erro material identificado no Termo Aditivo nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 01/01/2020.

2.2. Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** deverá ser prorrogada, de forma que sua vigência estenda-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

2.3. Fica assegurado o direito da **Contratada**, na forma prevista no Contrato, à repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido a negociação para redução dos custos fixos e variáveis não renováveis já pagos/amortizados, conforme determina a IN SEGES nº 05/2017, Anexo, IX, item 9, o valor mensal do contrato que era de R\$ 18.643,57 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) passará a ser de R\$ 18.405,79 (dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 220.869,48 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atendimento às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, que irão ocorrer em 2019, no valor de R\$ 220.869,48 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), serão empenhados oportunamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

logo ocorra a liberação do Orçamento daquele exercício

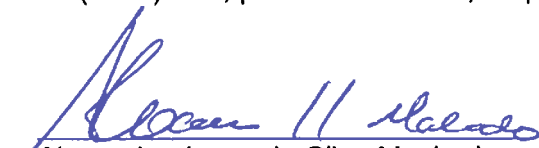
CLÁUSULA QUINTA - DA CORREÇÃO DE ERROS

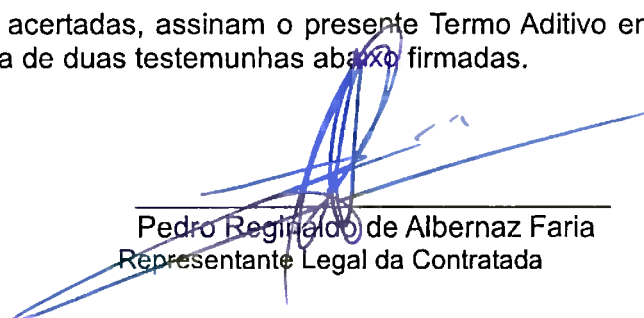
5.1. Considerando a identificação de erro material no Preâmbulo do Termo Aditivo nº 01/2017, onde lê-se: "(...) aditar o contrato firmado na data de quinze de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:", leia-se: "(...) aditar o contrato firmado na data de vinte e dois de novembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:".

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

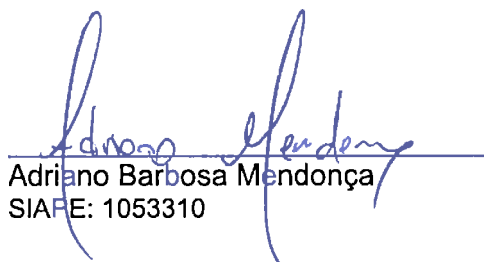
6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

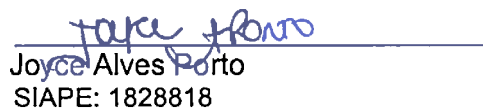
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral IFRS – Câmpus Rio Grande


Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adriano Barbosa Mendonça
SIAPE: 1053310


Joyce Alves Porto
SIAPE: 1828818